

ESTADO DA PARAIBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

ATO DA MESA Nº 06/88.

A mesa da Câmara de Vereadores do Município de Montadas-PB, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica atualizado para Cz\$ 50.023,00 (Cinquenta mil e vinte e três cruzados), a remuneração mensal de vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

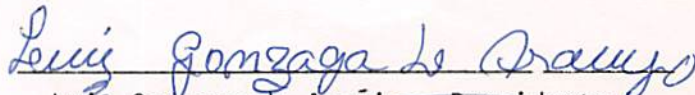
§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividido em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cz\$ 25.011,50 (Vinte e cinco mil, onze cruzados e cinquenta centavos), e a variável de igual valor.

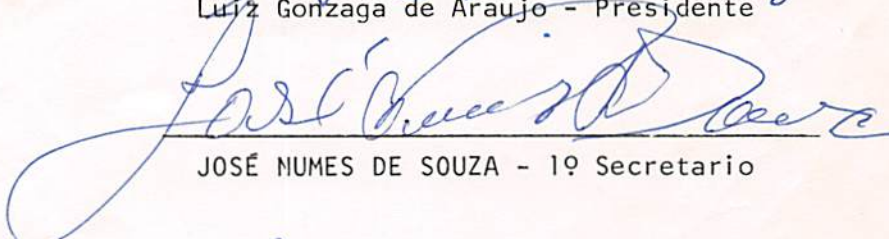
§ 2º - A parte variável correspondente ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e à participação nas votações.

Artigo 2º - Os cálculos de que trata o artigo 1º, foram feitos com base nos 3% (Três por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Setembro de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, em de Outubro de 1988.

  
Luiz Gonzaga de Araújo - Presidente

  
JOSÉ NUMES DE SOUZA - 1º Secretário

  
Antonio Luiz de Souza - 2º Secretário